

moradores que concordão com as testi-
 monhas que juraram no processo fei-
 to pelo Deputado da Policia desta Villa,
 concluimos que o Caminho é muito
 antigo, e por onde publicamente e sem
 offensa alguma se servião os mora-
 dores das margens direita do Rio Ta-
 guary, e esquerda do Taquary meim,
 tornando-se por isso de utilidade
 publica, que seja o mesmo posto no
 antigo estado, nao só para oar livre
 transito a parte de quarenta Cidadãos
 que o requerem, como para quaes
 quer outros que a semelhante cami-
 inho necessitarem; Sugerando com
 tudo nesse parecer os juiziosos Cri-
 térios da Real Corporação. Taquary 8 de
 Setembro de 1805. Américo de Oliveira
 Vianna. Alvaro José Pereira. =

2º parecer = Como membro da commis-
 são encarregada de examinar os caminhos
 requeridos pelos moradores da beira do
 Rio Taquary e costa do arroio Taquary
 meim no districto de Santo Amaro,
 fui aos lugares indicados em dia 18 de
 mes proximo passado, e a commissão